



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 97/GR/UFGS/2020

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DIREITOS HUMANOS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital do Processo de Seleção de candidatos para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direitos Humanos**, para ingresso em abril de 2020.

1 DO CURSO, DO LOCAL DE OFERTA E DAS VAGAS

1.1 O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direitos Humanos**, disponibiliza **35 vagas**, para oferta na UFGS, *Campus Realeza-PR*.

1.2 Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos com deficiência, aprovados e classificados no processo seletivo.

1.3 Fica reservada 2 (duas) vaga para candidatos autodeclarados indígenas, aprovados e classificados no processo seletivo.

1.4 Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), aprovados e classificados no processo seletivo.

1.5 Não havendo candidatos selecionados para ocuparem as vagas reservadas dos itens 1.2, 1.3 e 1.4, estas serão preenchidas pelos demais candidatos obedecendo a ordem de classificação;

1.6 O preenchimento total das vagas ofertadas fica condicionado à aprovação de candidatos no Processo Seletivo.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em **Direitos Humanos** é direcionado para os profissionais portadores de diploma de ensino superior que se interessam ou estão ligados à área de Direitos Humanos.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Direitos Humanos tem como objetivo geral contribuir para a formação continuada de profissionais voltados à atenção básica aos direitos humanos e reparação na perspectiva dos direitos sociais e coletivos.

3.2 São objetivos específicos do curso:

I - Produzir reflexão crítica a respeito da importância da promoção em direitos humanos na contemporaneidade;

II - Enfatizar o papel dos direitos humanos na construção de uma sociedade justa, equitativa e democrática.

III - Criar alternativas para a efetivação e empoderamento dos direitos humanos nos mais diversos espaços da sociedade.

IV - Qualificar e orientar profissionais para atuação como multiplicadores da cultura dos direitos humanos em suas mais diversas áreas de atuação.

V - Incentivar o desenvolvimento do conhecimento científico e cultural, por meio de estudos e pesquisas em educação em direitos humanos, sobretudo na Mesorregião da Grande Fronteira Sul.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

VI - Valorizar conhecimentos advindos da experiência e da reflexão da prática pessoal e profissional.

VII - Propiciar apropriação de novas práticas pedagógicas articuladas com iniciação à pesquisa/estudos.

4 DA ESTRUTURA CURRICULAR

4.1 O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Direitos Humanos apresenta os seguintes componentes curriculares:

Eixo	Nome	C.H.	
Eixo 1: Fundamentos teóricos da Cidadania e dos Direitos Humanos	Bases histórico-sociológicas do debate moderno	30	
	Fundamentos filosóficos e jurídicos dos Direitos Humanos	30	
	Novas Fronteiras dos Direitos humanos	30	
Eixo 2: Cidadania e Direitos Humanos no Brasil	Percurso histórico e suas interpretações	30	
	Direitos civis, políticos e sociais no Brasil contemporâneo	30	
	Seminários temáticos (200h-total)	D.H. e a questão indígena no Brasil	20
		D.H., infância e adol. no Brasil	20
		D.H. e Relações Raciais no Brasil	20
		Meio Ambiente e D.H. no Brasil	20
		D.H. e Educação no Brasil	20
		D.H. e a questão agrária no Brasil	20
		D.H. e fluxos migratórios	20
		D.H. e movimentos sociais	20
D.H. e a pessoa com deficiência no Brasil	20		
D.H., representações simbólicas e manifestações culturais	20		
Eixo 3: Cidadania e Direitos humanos perquirindo a realidade	Metodologia da pesquisa	30	
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): Redação e Seminário de Apresentação	60	
Total		380	

4.2 A carga horária, o corpo docente e o calendário do curso estão disponíveis na página do curso na internet (<https://www.uffs.edu.br> > *Campus* > *Realeza* > *Cursos* > *Especialização* > *Especialização em Direitos Humanos (3ª edição)*);

4.3 As aulas do Curso serão ministradas, de acordo com cronograma disponível na página do curso na internet, nos seguintes turnos e horários:

a) Sábados, turno matutino: das 7:30h às 12:30h;

b) Sábados, turno vespertino: das 13:30h às 18:30h;

4.4 Caso o cronograma sofra alterações, por motivo de qualquer ordem, os acadêmicos serão comunicados com a devida antecedência.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela página do curso na internet, no período de 18 de fevereiro a 20 de março de 2020.

5.2 Juntamente com o requerimento de inscrição *on-line*, os candidatos deverão enviar, obrigatoriamente, no ato de inscrição, os seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do CPF;

b) Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido pelo MEC ou declaração da Instituição de Ensino Superior de que o candidato concluirá o curso de graduação até o ato da matrícula;

c) Histórico Escolar da graduação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

d) Arquivo em Portable Document Format (PDF) do *Curriculum vitae* (preferencialmente na versão apresentada pela plataforma Lattes), não documentado;

e) Carta de Intenções, em arquivo em Portable Document Format (PDF), com até 3 (três) páginas, conforme **ANEXO I** deste Edital, explicitando:

- Motivações para se candidatar a uma vaga,
- Tema de interesse para pesquisa (considerando as temáticas propostas pelo curso ou outras correlatas),
- Breve indicativo de referencial teórico com o qual pretende tratar da temática selecionada;
- Esboço metodológico da pesquisa que pretende realizar como Trabalho de Conclusão de Curso
- TCC.

5.3 As inscrições dos candidatos para o Curso de Especialização serão homologadas após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção específica, designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

6.2 A seleção será constituída de duas etapas:

6.2.1 Primeira etapa (eliminatória): Análise do currículo e da Carta de Intenções. Nessa etapa, será considerada a adequação do currículo e da carta de intenções à temática do curso.

6.2.2 Segunda etapa (classificatória): Entrevista, que contemplará arguição acerca da carta de intenções.

7 CRONOGRAMA

Evento	Datas
Período de inscrição	De 18/02/2020 a 20/03/2020, exclusivamente pelo site
Homologação das inscrições	23/03/2020
Análise do currículo e da carta de intenções pela Comissão de seleção	24 a 27/03/2020
Resultado da primeira etapa de seleção e divulgação do horário para as entrevistas	30/03/2020
Entrevistas	De 01 a 07/04/2020
Divulgação do resultado geral provisório	08/04/2020, na página do curso
Período para recursos ao resultado geral	09/04/2020, durante expediente da SEGEC
Divulgação do resultado final	13/04/2020
Data para a efetivação da matrícula	22 a 24/04/2020
Início das aulas	25/04/2020

Evento	Datas
Entrevistas	De 31/08 a 04/09/2020
Divulgação do resultado geral provisório	08/09/2020, na página do curso
Período para recursos ao resultado geral	09/09/2020, pelo e-mail da Secretaria Geral de Cursos do Campus Realeza (sgc.re@uffs.edu.br);
Divulgação do resultado final	11/09/2020, na página do curso
Data para a efetivação da matrícula	14 a 18/09/2020, pelo e-mail da Secretaria Geral de Cursos do Campus Realeza (sgc.re@uffs.edu.br);
Início das aulas	19/09/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

(NOVA REDAÇÃO DADA PELO [EDITAL Nº 493/GR/UFFS/2020](#))

8 CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Na primeira etapa, eliminatória, (análise do currículo e da carta de intenções), serão selecionados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete), considerando o currículo com peso 5,0 pontos e a carta de intenções com peso 5,0 pontos.

8.2 Somente os candidatos selecionados na primeira etapa poderão participar da segunda.

8.3 Na segunda etapa (entrevista, classificatória), os candidatos serão pontuados com nota entre zero e dez, segundo os seguintes quesitos:

- a) Produção acadêmica na área de Direitos Humanos;
- b) Coerência e articulação das intenções de pesquisa manifestadas na carta de intenções (incluindo conhecimento bibliográfico);
- c) Trajetória pessoal de engajamento com o tema de Direitos Humanos e suas questões específicas;
- d) Disponibilidade e propensão pessoal em ingressar e perseverar no curso.

8.4 A média final será calculada com base nas notas das duas etapas.

8.5 Os candidatos serão classificados de acordo com as maiores médias, até o limite de vagas disponíveis. Os demais aprovados comporão lista de espera.

8.6 Em caso de empate, a classificação dos candidatos será decidida com base na nota da entrevista. Persistindo o empate será selecionado o candidato mais idoso.

8.7 A divulgação da relação dos aprovados em cada etapa será por ordem alfabética. A homologação do resultado final ocorrerá por ordem alfabética e os suplentes por ordem de classificação.

9 DA MATRÍCULA

~~9.1 O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula, junto à Secretaria Geral de Cursos (SEGEC) do *campus* da UFFS Realeza no período estipulado no item “Cronograma” deste Edital e durante o horário de expediente do setor (das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h).~~

9.1 O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula, no período estipulado no cronograma, pelo *e-mail* da Secretaria Geral de Cursos do *Campus* Realeza (sgc.re@uffs.edu.br). (NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 541/GR/UFFS/2020)

~~9.2 O ato de matrícula se caracteriza pelo preenchimento do formulário de matrícula, devidamente datado e assinado, disponível na Secretaria Geral de Cursos (SEGEC) do *campus* Realeza, acompanhado de declaração de disponibilidade de horário para frequentar as aulas, de uma foto 3x4 recente, bem como de cópia simples (acompanhada do original) da seguinte documentação:~~

9.2 O ato de matrícula se caracteriza pelo envio do formulário de matrícula (disponível na página do curso), devidamente datado e assinado, acompanhado de declaração de disponibilidade de horário para frequentar as aulas (disponível na página do curso), de uma foto 3x4 recente, bem como da seguinte documentação: (NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 541/GR/UFFS/2020)

- a) Documento de identidade;
- b) CPF acompanhado de Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Diploma de Curso Superior reconhecido pelo MEC. Candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela IES até a data da matrícula, deverão apresentar Certificado de Conclusão de Curso ou então declaração original da IES, que indique a conclusão de todos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

componentes curriculares e a data em que ocorreu a colação de grau. No caso de apresentação de Declaração o candidato terá o prazo de até 60 dias após a data de colação de Grau para apresentar a Cópia do Diploma de Graduação, sob pena de ter a matrícula cancelada;

d) Histórico do Curso Superior;

e) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site www.tse.jus.br);

f) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) - frente, verso e parte interna (onde consta a assinatura do portador);

g) Comprovante de residência emitido há no máximo 3 (três) meses;

h) Título de eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site www.tse.jus.br), no caso de candidato brasileiro.

i) Comprovante de Vacinação contra Rubéola, para candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da LEI ESTADUAL Nº 11039, DE 03/01/1995;

9.3 Os documentos exigidos aos candidatos que concorreram à reserva de vagas definidas na RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2017 (indígena, pessoa com deficiência e negros/pardos) deverão ser apresentados no ato da matrícula;

9.3.1 Para os candidatos autodeclarados indígenas deverá ser acrescida à lista de documentos do item 4.2, a documentação de “manifestações de pertencimento à etnia”, a seguir relacionada, conforme o artigo 5º, da RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2017:

I - Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) e/ou do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou

II - Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

III - Declaração pessoal de pertença a grupo indígena; e Autodeclaração (disponível na Secretaria);

9.3.2 Para os candidatos autodeclarados com deficiência deverá ser acrescida à lista de documentos do item 3.2, a documentação a seguir relacionada, conforme o artigo 8º da: RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2017.

I - Atestado médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico com as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;

II - Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

III - Exame oftalmológico em que constem a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico.

9.3.3 Para candidatos autodeclarados negros (Pretos e Pardos), deverá ser acrescida à lista de documentos do item 3.2, conforme o artigo 9º, da RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2017 a Autodeclaração (disponível com a Comissão de Homologação de Autodeclaração).

9.4 O candidato inscrito nos itens 1.3 e 1.4 deste edital e convocado para matrícula também será submetido à entrevista realizada por Comissão de Homologação da Autodeclaração, momento este em que deverá assinar a autodeclaração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

9.4.1 A entrevista será agendada pela Secretaria Geral de Cursos através do *e-mail* do candidato. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o agendamento no seu e-mail.

9.4.2 A Comissão de Homologação da Autodeclaração levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato, verificados obrigatoriamente na presença deste.

9.4.3 O resultado da entrevista será disponibilizada na página do curso (<https://www.uffs.edu.br> > *Campus* > Realeza > Cursos > Especialização > Especialização em Direitos Humanos (3ª edição)).

9.4.4 Caso o resultado seja favorável o candidato terá sua matrícula registrada automaticamente pela Secretaria Geral de Cursos.

9.4.5 No caso de não homologação da autodeclaração o candidato pode protocolar recurso na Secretaria de Pós-Graduação em até 2 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da ciência do indeferimento. O pedido de recurso deve ser instruído com requerimento fundamentado.

9.4.6 O recurso será analisado por Comissão de Homologação da Autodeclaração, que publicará edital de resultados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do final do prazo recursal.

9.5 O candidato que não realizar a matrícula no período indicado no cronograma perderá o direito à vaga, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na relação dos candidatos aprovados.

10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso ao resultado geral em até 24 horas após a publicação do resultado no site da UFFS, conforme data e horário previsto no cronograma deste Edital.

~~**10.2** Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Geral de Cursos (SEGEC) do *Campus* Realeza (Sala 121 do Bloco de Professores), durante o horário de expediente do setor e devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.~~

10.2 Excepcionalmente, em virtude da pandemia do COVID-19 e da autorização de realização de trabalho remoto aos servidores da UFFS, instituída pela [PORTARIA Nº 302/GR/UFFS/2020](#), os recursos deverão ser endereçados ao *e-mail* da Secretaria Geral de Cursos (SEGEC) do *Campus* Realeza (sgc.re@uffs.edu.br) e devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão. **(NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 493/GR/UFFS/2020)**

10.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos no item anterior.

10.4 A Comissão de Seleção emitirá decisão em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o encerramento do prazo de recurso.

10.5 A decisão da Comissão de Seleção será disponibilizada na Secretaria Geral de Cursos do *Campus* para consulta do interessado.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição e/ou a matrícula do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFFS.

Chapecó-SC, 17 de fevereiro de 2020.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor